

EMENDA ADITIVA 04/2023

EMENTA: “ADICIONA INCISO VI E §§ 1º E 2º AO ART. 4º, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2023.”

Art. 1º Adiciona-se os Incisos V e VI, ao Art. 4º, com as seguintes redações:

“Art. 4º . . .

. . .

V – O programa de castração contemplará inicialmente a população descrita no inciso IV deste artigo, após poderá atender qualquer interessado.

VI - Todos os animais atendidos deverão ser identificados por coleiras personalizadas.

Art. 2º Adiciona-se os §§ 1º e 2º, ao Art. 4º, com as seguintes redações:

“Art. 4º . . .

. . .

§ 1º Os cuidadores de animais deverão procurar a Clínica Municipal de Saúde Animal denominada Marciel Aparecido de Almeida, para fazerem cadastro com o escopo de serem reconhecido como cuidadores perante as autoridades porventura poderem receber benefícios atendendo o Art. 4º, inciso III desta Lei;

§ 2º Deverá a equipe da Clínica Saúde Animal ser composta por um médico veterinário e um auxiliar, com caráter de exclusividade.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2023.

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

Vereador

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS

Vereador

CELCIMAR BORGES ANDRADE

Vereador

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Presidente

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário

ELAINY APARECIDA DE SOUZA

Vereadora

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR

2º Secretário

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA

Vereador

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA

Vice-Presidente